

PROC. 017/26
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

yahoo/mail

Lixeira X

Buscar na pasta Lixeira

Q

Nova mensagem

- Caixa de entra...
- Não lidos
- Favoritos
- Enviadas
- Rascunhos 103
- Agendado
- Lixeira
- Spam
- Arquivo
- Pastas ^
- Nova pasta
- E-MAILS
- Mais

← Voltar [ícones] ↑ ↓ X

Envio Projeto de Lei nº. 005/2026. Lixeira

procuradoria@levygasparian.rj.gov.br
Para: eu, e 1 outro · seg., 30 de mar. às 12:00 ▾

Bom Dia Prezado!
Tudo bem?

Peço que desconsidere o e-mail anterior referente ao envio do respectivo Projeto de Lei, tendo em vista que os arquivos estavam nomeados de forma equivocada.

Segue em anexo Projeto de Lei nº. 005/2026, mensagem nº. 006/2026 e ofício nº. 19/2026.
Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

CAROLINA GONÇALVES MATOS DE SOUZA
Procuradora Geral

3 anexos

Baixar tudo ↓

PROJETO DE LEIpdf
PDF · 126,5 KB

19-2026 - Encamin....pdf
PDF · 164,3 KB

Mensagem 06-20... .pdf
PDF · 168,8 KB

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Responder ↩

Responder a todos ↶

Encaminhar ↗



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25370-000

FOLHA 07 PROC. 015/26
Alexandre Calista Simão
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 09.554.597/0001-53

Comendador Levy Gasparian, 27 de março de 2026.

Mensagem nº: 006/2026.

Assunto: “Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para requerimento de isenção do IPTU para o exercício de 2026, o art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências.”

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº: 005/2026 que: “Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para requerimento de isenção do IPTU para o exercício de 2026, o art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a prorrogação excepcional do prazo para requerimento de isenção do IPTU no exercício de 2026, originalmente fixado até o último dia útil de dezembro do exercício anterior, conforme disposto no §1º do art. 189 da Lei Complementar nº 01/2024.

A medida se justifica pela necessidade de assegurar maior alcance social às hipóteses de isenção previstas na legislação municipal, especialmente à população mais vulnerável, como idosos, pessoas com deficiência e portadores de doenças graves, bem como entidades e situações de interesse público.

Além disso, a prorrogação visa evitar prejuízos aos contribuintes que, por motivos diversos, não conseguiram formalizar o requerimento no prazo ordinário, garantindo a efetividade do princípio da justiça fiscal e da função social do tributo.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

Alexandre da Costa Lima
AGÊNCIA LEGISLATIVA
www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 13.534.597/0001-53

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25370-000

Dessa forma, a fixação do novo prazo até 30 de maio de 2026, em caráter excepcional, permite a regularização dos pedidos sem comprometer a gestão tributária do Município.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao respectivo Projeto que é de grande importância para a municipalidade, para o desenvolvimento ordenado do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Exmo. Senhor Sérgio Nepomuceno de Souza.
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



Alexandre da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05 de 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para requerimento de isenção do IPTU para o exercício de 2026, o art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024, no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para requerimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026, previsto no §1º do art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024.

Art. 2º Para o exercício de 2026, o prazo final para protocolo do pedido de isenção do IPTU será até o dia **30 de maio de 2026**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do art. 189 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 2024, especialmente quanto:

- I – às hipóteses de isenção previstas nos incisos I a VII;
- II – à obrigatoriedade de comprovação documental;
- III – à necessidade de renovação anual do benefício;
- IV – às hipóteses de suspensão, revisão e cancelamento do benefício.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, não alterando, para os exercícios subsequentes, o prazo ordinário previsto na legislação vigente.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19